PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.658

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CDI – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de cooperação técnica com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais, CDI-MG, para implantação do Distrito Industrial neste Município.

Art. 2º) – Fica autorizada a abertura de crédito especial necessário a implantação da Infra-estrutura do Distrito Industrial, de acordo com os estudos da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG.

Art. 3º) – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 06 de dezembro de 1.991.

Ronaldo de Alcântara Costa – Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls. 184 à 184 em 06/12/91
(a) Fonseca